

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo Oficial

LISTA BÁSICA DE DOCUMENTOS PARA INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO NÃO PRECEDIDA DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

A documentação abaixo relacionada deverá ser apresentadas após a conclusão da obra:

- 1- CARTA DE HABITE-SE e/ou CERTIDÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL relativa à conclusão da obra, contendo as especificações, em linhas gerais, do empreendimento que se pretende registrar, tais como a área construída, o número de pavimentos, quantidade e numeração das unidades autônomas, a existência de garagem e o número de veículos que ela comporta.
- 2- CND do INSS referente à obra, e CND da Receita Federal referente à empresa construtora.
- **PROJETOS DE CONSTRUÇÃO**, devidamente aprovados, com firmas reconhecidas.
- **4- MEMORIAL DE INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO EDILÍCIO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE UNIDADES** que conterá a descrição pormenorizada da edificação, das unidades, e de custos; e, deverá ser assinado por todos os proprietários e pelo profissional responsável pelos cálculos (com referência à sua inscrição no **CREA**) <u>com firmas reconhecidas</u>, contendo:
- a) **PROPRIETÁRIOS** nome e qualificação completa, inclusive cônjuge, se pessoa física; e, razão social, regime jurídico, CNPJ e sede, acompanhados dos respectivos atos constitutivo atualizados, e certidão atualizada do órgão no qual foi registrada, se pessoa jurídica;
 - b) TERRENO descrição completa, em acordo com o registro respectivo;
 - c) ORIGEM indicação do registro imobiliário correspondente;
 - d) CARACTERIZAÇÃO DO PRÉDIO descrição pormenorizada da construção que se pretende averbar;
 - e) UNIDADES AUTÔNOMAS descrição que compreende:
 - 1. número da unidade (apartamento/loja/box);
 - 2. pavimento onde se situa;
 - 3. localização no pavimento (frente, fundos, direita, centro, etc.);
 - 4. número da vaga de garagem (acessória) correspondente, se for o caso.
 - 5. área real global;
 - 6. área real de uso privativo;
 - 7. área real de uso comum de divisão proporcional e/ou não proporcional;
 - 8. áreas descobertas;
 - 9.fração ideal.
- f) ÁREAS DE USO COMUM indicação das áreas e pertenças de uso comum, identificando separadamente as que são de divisão proporcional e as que são de divisão proporcional, quando couber.
- **5- GARAGEM** declaração sobre as garagens, indicando sua área, número de veículos que comporta, tipo de veículo (porte médio...), a forma de utilização de seu espaço (vaga em local discriminado ou não) e a necessidade ou não de manobrista. Não será necessária esta declaração se todas as vagas ou boxes se constituírem em unidades autônomas.
- **6- QUADROS DE ÁREAS E DE CUSTOS DE CONSTRUÇÃO**, compreendidos assim os quadros I a VIII, estabelecidos na NBR 12.721, devidamente preenchidos por responsável técnico habilitado, contendo firmas reconhecidas do profissional que o elaborou e do proprietário do imóvel.
- **7- A.R.T.** registrada no CREA, referente à execução da obra, conforme exigência imposta pela Consolidação Normativa Notarial e Registral da CGJ/RS e pela lei federal 6.496/77.
- **8- CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO E REGIMENTO INTERNO** elaborados de acordo com as normas estabelecidas no Código Civil, artigos 1.333 e seguintes; e, na lei federal 4.591/64.
- **9- HISTÓRICO VINTENÁRIO DO IMÓVEL**, que relate os atos de transmissão de propriedade, com o limite temporal mínimo de 20 (vinte) anos, acompanhado das respectivas certidões e do título de propriedade.



Luiz Juarez Nogueira de Azevedo Oficial

10- ESCRITURA PÚBLICA DE DIVISÃO AMIGÁVEL, na qual os condôminos atribuam-se reciprocamente unidades autônomas, na proporção das frações ideais de cada um.

Salienta-se que em razão da particularidade de cada empreendimento, <u>poderão</u> ser requeridos documentos que não constam na presente lista.